

Lei nº 1.424

EXCLUI DO REGIME DA LEI NUMERO 279

DE 13, DE AGOSTO DE 1952, OS OPERARIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL.

A Câmara Municipal de Teófilo Otoni decreta;

Art. 1º- Ficam excluídos da Lei nº 279, de 13 de agosto de 1952, que institui a Assistência aos Servidores Municipais, os operários da Prefeitura sob regime da Consolidação das Leis de Trabalho, em virtude de terem sido filiados a Instituto Nacional de Previdência Social,"ressalvados os direitos adquiridos."

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Teófilo Otoni, 15 de maio de 1973.

DALTON FIGUEIREDO DE OLIVEIRA-PRESIDENTE